



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1320.01.0055809/2025-38

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025, DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CNX EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, com sede m Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-90, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: gabinete@saude.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pela Sra. Poliana Cardoso Lopes, Secretária Adjunta de Saúde, inscrita no CPF: 075.183.316-80, nomeada por Decreto Executivo, Diário Oficial nº 48.661/2023, e a empresa CNX EVENTOS LTDA, endereço de correio eletrônico contato@expohospitalbrasil.com.br, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 49.303.854/0001-36, com sede na Rua Araguari, 359, Bairro Barro Preto, CEP 30.190-110, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Renata Ribeiro de Paiva Kutova, inscrita no CPF nº 993.658.476-72, doravante denominada **DOADORA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação de Serviços, decorrente do Processo SEI nº 1320.01.0055809/2025-38, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a doação, sem ônus ou encargo, de serviço de participação desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais na 7ª edição da EXPOHOSPITAL BRASIL – FEIRA NACIONAL DE PRODUTOS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA O SETOR HOSPITALAR, a ser realizada entre os dias 23 e 25 de setembro de 2025 no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, conforme especificado a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---------------------------------|
| 01 | Ocupação de stand de área livre |

| | |
|----|---|
| 02 | Auditório com capacidade para 450 pessoas |
|----|---|

ITEM 1:

- Ocupação de um stand com 20m² de área livre, que será cedido sem ônus para a Secretaria;

ITEM 2:

- Espaço montado para atender até 450 participantes do congresso, com cadeiras para a plateia, recurso de sonorização e projeção, além de mobiliário para os palestrantes durante os dias do evento;
- Secretaria executiva para o congresso e para atender a todos os participantes, antes, durante e após o congresso;
- Credenciamento de todos os participantes em secretaria informatizada;
- Fornecimento de material padrão, tais como pasta, bloco-pergunta, crachá e caneta;
- Controle de frequência do congresso;
- Certificado on-line para todos os participantes;
- Recepcionistas para controle de entrada e recepção dos participantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por 04 (quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, vedada a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE MERCADO DO SERVIÇO

3.1. O valor do serviço doado corresponde ao montante de R\$99.267,00 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais), conforme especificado na Proposta de Doação (110882898) constante do Processo SEI nº 1320.01.0055809/2025-38.

3.2. Os serviços estão sendo doados GRATUITAMENTE, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.3. A DOADORA será responsável por custear os serviços constantes do objeto do presente contrato, ficando a cargo da DONATÁRIA o acompanhamento da execução e gestão dos serviços e aprovação dos produtos entregues.

3.4. O acompanhamento da execução no âmbito do Estado será feito por servidora designada em Termo de Designação Fiscal (112930877) constante do Processo SEI nº 1320.01.0055809/2025-38.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

4.1. O recebimento da doação de serviço objeto do presente contrato se faz de modo irretroatável e irrevogável, sem ônus ou encargos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Os custos decorrentes dos serviços doados serão arcados exclusivamente pela DOADORA.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da DOADORA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, assim como Proposta de Doação (110882898) constante do Processo SEI nº 1320.01.0055809/2025-38, apresentada pela DOADORA serão publicizados conforme disposições do Decreto nº 48.444/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da DOADORA:

7.1.1. apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições

indispensáveis à celebração deste contrato;

7.1.2. promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

7.1.3. observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da prestação dos serviços.

7.2. São obrigações da DONATÁRIA:

7.2.1. realizar o acompanhamento da execução e gestão dos serviços;

7.2.2. aprovar os produtos entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FINALIDADE

8.1. A finalidade deste contrato está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Comunicado de Interesse (112773303) constante do Processo SEI nº nº 1320.01.0055809/2025-38.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFIABILIDADE E SEGURANÇA

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

9.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.3. A DOADORA não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa da DONATÁRIA, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

9.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CERTIFICADO AMIGO DE MINAS

10.1. Poderá ser conferido Certificado Amigo de Minas, conforme Resolução SEPLAG nº 48, de 7 de julho de 2022, com a finalidade de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado com vistas ao desenvolvimento de projetos prioritários e melhoria das políticas públicas, e conforme análise da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

11.1. Não serão admitidas doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

11.1.2. apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.3. caracterizado conflito de interesses;

11.1.4. quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

11.1.5. quando o recebimento serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários.

11.4. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial da DOADORA bem como a moção de agradecimento ou menção nominal.

11.5. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para a DOADORA.

11.6. A DOADORA declara que não incide nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas no Decreto 48.444/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela DONATÁRIA segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correrá a expensas da DONATÁRIA, nos termos do Decreto nº 48.444/2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

DOADORA: EMPRESA CNX EVENTOS LTDA.

Renatta Ribeiro de Paiva Kutova

DONATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Poliana Cardoso Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Cardoso Lopes Santos, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 04/06/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATTA RIBEIRO DE PAIVA KUTOVA, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **112775874** e o código CRC **BF99D644**.

Referência: Processo nº 1320.01.0055809/2025-38

SEI nº 112775874